



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo de Origem Nº 165/2023  
Contrato Nº 003/2023  
Aditivo Nº 03

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI E A  
EMPRESA LF + ENGENHARIA LTDA  
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA)

A Câmara Municipal de Muqui do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.727.449/0001-80, com sede na Rua Agostinho Caiado Fraga, nº 145 - Santo Agostinho - Muqui/ES - CEP: 29.480-000, neste ato representada por seu Presidente, Tiago Fernandes da Costa, nomeado pelo Termo de Posse nº 020, 01 de janeiro de 2025, publicado no sítio oficial [www.camaramuqui.es.gov.br](http://www.camaramuqui.es.gov.br), doravante denominada **CONTRATANTE**;

e a empresa LF + Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.550.094/0001-61, sediada na Rua Gercy Tamara Martins, nº 162 – Centro – Muqui-ES, CEP: 29.480-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Maria Letícia Rodrigues Furtado, brasileira, solteira, engenheira civil, Registro CRE: [REDACTED], do CPF Nº [REDACTED], doravante designado **CONTRATADO**; por este instrumento, as partes acima citadas e devidamente qualificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2023.

Conforme atos constitutivos, na melhor forma de direito, considerando as descrições constantes no Processo Administrativo nº 165/2023 e nº 172/2025, mantendo as exigências e as condições previstas no Contrato de origem e fundamentadas nas previsões da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o presente aditivo se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2023 que versa sobre a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar os seguintes programas: Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assistência técnica ao desenvolvimentos da Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: Realizar a Gestão de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- SST – Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial), em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência – Processo Administrativo N° 165/2023.
- 1.2. A finalidade deste instrumento consiste na prorrogação da vigência de prazo contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A prorrogação do prazo contratual fundamenta-se na Justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 172/2025; na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 003/2023; bem como no artigo 107 da Lei nº 14.133/02021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo contratual previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato nº 003/2023, será prorrogado para 12 (doze) meses, conforme previsto na forma do Art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Muqui, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Muqui
  - II. Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos e Transferências de Impostos
  - III. Programa de Trabalho: 001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
  - IV. Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLAÚSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A Contratada deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente TERMO ADITIVO, visando atender a alteração do valor, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO.

### CLAÚSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato não modificadas por este Termo Aditivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficiência do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Muqui.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muqui para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

### CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS

9.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Muqui/ES, 27 de julho de 2025.

---

Câmara Municipal de Muqui  
CNPJ nº. 31.727.449/0001-80

---

LF + ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº. 49.550.094/0001-61

Testemunhas:

---

CPF nº:

---

CPF nº: